



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 068/2001

DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SERTÃOZINHO, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, fazer doação à Assembléia de Deus de Sertãozinho, vinculada ao Ministério da Assembléia de Deus de João Pessoa e Campo de Pirpirituba-PB, de uma área de terra, medindo 700 m² (Setecentos Metros Quadrados), com dimensão de 20 mts (Vinte Metros) de frente por 35 mts (Trinta e Cinco Metros) de fundo, limitando-se ao Norte com a Rua Presidente Getúlio Vargas, ao Sul com as terras da Prefeitura, ao Leste com terras da Prefeitura e ao Oeste com terras da Prefeitura, que será desmembrada do terreno adquirido por esta Prefeitura.

ART. 2º - O Respectivo terreno a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á a construção de um Prédio para funcionamento da "IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS", pela Assembléia de Deus, vinculada ao Ministério da Assembléia de Deus de João Pessoa e Campo de Pirpirituba - PB.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Igreja Assembléia de Deus, através dos seus representantes legais, terá o prazo de 02 (dois) anos para a realização do empreendimento constantes no "Caput" deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo anteriormente citado e não se confirmado a execução do Projeto proposto pela citada Instituição, o terreno ora doado voltará automaticamente a pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, sem qualquer tipo de indenização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revolgam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 14 DE MAIO DE 2001.


GERALDO VIEIRA DA SILVA
Prefeito